



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 03/12/2014
Presidente: Senador Waldemir Moka

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLC 50/2014 Ementa: Dispõe sobre planos de assistência funerária, sua normatização, fiscalização e comercialização e dá outras providências. Autoria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame Não Terminativo	Humberto Costa	Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2014.	<p>Propõe a regulamentação da oferta de Planos de Assistência Funerária. Assim: a) define o alcance da nova lei; b) atribui a responsabilidade de sua comercialização às empresas administradoras de planos de assistência; c) estabelece condições para credenciamento e funcionamento dos planos funerários; d) fixa obrigações e responsabilidades das partes, cláusulas essenciais nesse tipo de contrato; e) atribui competência fiscalizadora ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; f) comina penas para o descumprimento da lei; e g) define ser a relação entre contratante e contratado uma relação de consumo.</p> <p>Tal projeto visa evitar a exploração por agentes mal intencionados de pessoas economicamente vulneráveis de boa fé.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.</p>
2	PLS 175/2008 Ementa: Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas. Autoria: Senador Alvaro Dias Não Terminativo	Senador Cristovam Buarque	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2008, e das 2 (duas) Emendas que apresenta.	<p>A iniciativa visa a dar à participação nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas. Para tanto, isenta de Imposto de Renda os valores recebidos a título de participação do trabalhador nos lucros e resultados da empresa, independentemente do montante recebido a esse título.</p> <p>A primeira emenda, ao invés de fazer referência a dispositivo da Lei nº 9249/1995, dispõe expressamente sobre o novo tratamento tributário, uma vez que a simples aplicação do dispositivo citado poderia acarretar direito à restituição do IR incidente a partir do referido ano até a entrada em vigor da nova lei.</p> <p>A segunda emenda explicita dispositivos que serão revogados caso o PLS seja aprovado.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa. - Votação simbólica.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 03/12/2014

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PLS 92/2014</p> <p>Ementa: Obriga os estabelecimentos de saúde a exibir tabela de preços dos serviços prestados aos usuários.</p> <p>Autoria: Senador Jayme Campos</p> <p>Não Terminativo</p>	Ana Amélia	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2014.	<p>Propõe estabelecer obrigação de que estabelecimentos de saúde exponham os preços praticados, exibindo de forma clara, tabela de preços contendo valor dos honorários, dos exames e das despesas administrativas, além do custo da infração à lei.</p> <p>O objetivo do projeto é evitar que pessoas que procuram atendimento sem cobertura de plano de saúde sejam surpreendidas com altos custos de serviços hospitalares.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa.</p>
4	<p>PLS 189/2014 - Complementar</p> <p>Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências, para dispor sobre a utilização do critério populacional e do Índice de Desenvolvimento Humano no rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados para os demais entes da Federação.</p> <p>Autoria: Senador Cássio Cunha Lima</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Cyro Miranda	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2014 - Complementar.	<p>O projeto em questão visa a alterar a LC141/2012, que regulamenta percentuais mínimos de verba a serem aplicados na saúde, de modo a utilizar critério populacional e IDH no rateio de recursos.</p> <p>Estabelece que metade do montante de recursos repassados pela União será distribuída de acordo com a quantidade de habitantes dos demais entes.</p> <p>Propõe também que, enquanto não for aprovada metodologia para transferência de recursos à saúde, seja utilizado fator de correção inversamente proporcional ao IDH do ente. Fica revogado o critério exclusivamente populacional para o repasse.</p> <p>A justificativa elucida que o critério populacional exclusivo não promove uma justa distribuição dos recursos.</p> <p>O parecer evidencia que a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal utiliza critério semelhante (número de habitantes e IDH) para repartir, entre os Estados, parte do orçamento da saúde.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.</p>
5	<p>PLS 302/2012</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a profissão de vigia autônomo.</p> <p>Autoria: Senador Jayme Campos</p> <p>Terminativo</p>	Senador Cyro Miranda	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2012, e da Emenda que apresenta.	<p>O projeto em análise busca regulamentar a profissão de vigia autônomo. Assim, cria a profissão, delimita seu campo de atuação, estabelece os requisitos mínimos para obtenção do registro de vigia autônomo e estende a tais profissionais as leis trabalhistas e previdenciárias.</p> <p>A emenda proposta traz as seguintes modificações: a) reduz a idade mínima para a atividade para 18 anos; b) retira a restrição que reserva o ofício apenas a brasileiros; e c) retira o dispositivo que estende aos vigias autônomos as leis trabalhistas previdenciárias.</p> <p>- Em 26/11/2014, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, a Presidência concede Vista Coletiva nos termos regimentais. - Votação nominal.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 03/12/2014

3

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PLS 334/2013 Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão de Gerontólogo e dá outras providências. Autoria: Senador Paulo Paim Terminativo	Senador Mozarildo Cavalcanti	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2013.	<p>O PLS 334/2013 busca regulamentar a profissão de Gerontólogo, profissional dedicado ao cuidado e à manutenção da qualidade de vida do idoso, estabelecendo ser o exercício da profissão privativo aos diplomados em cursos superiores de gerontologia e afins.</p> <p>A proposição define também as atividades que devem ser desenvolvidas pelo Gerontólogo, e aquelas que devem ser desenvolvidas pelos tecnólogos da área. Além disso, estabelece o Dia do Gerontólogo.</p> <p>- Em 26/11/2014, lido o Relatório e encerrada a discussão, fica adiada a votação da matéria. - Votação nominal.</p>
7	PLS 41/2014 Ementa: Institui a Carteira de Identificação do Paciente Bariátrico e define regras para sua emissão. Autoria: Senador Gim Terminativo	Senador Eduardo Suplicy	Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2014.	<p>Trata-se de projeto criando a "Carteira de Identificação do Paciente Bariátrico", almejando a comprovação da situação de paciente submetido a tal cirurgia. O documento – com foto e dados pessoais – seria emitido pelo SUS ou pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica. O projeto aduz que a Carteira serviria também de comprovante para fins de concessão de benefício de desconto em restaurantes, especialmente rodízios ou preço fixo.</p> <p>O parecer ressalta a OMS adota como estratégia de combate à obesidade a combinação de atividade física e alimentação saudável, e entende pela rejeição do projeto uma vez que: a) questionável pertinência de promover a identificação apenas dos pacientes deste tipo de cirurgia, em detrimento de outras; b) a cirurgia bariátrica é o último recurso no tratamento da obesidade, não devendo ser estimulada de nenhuma forma pelo Estado; c) não há justificativa para incentivar tais pacientes a frequentar restaurantes de tipo rodízio ou de preço fixo, por serem ambientes que induzem excessos alimentares desaconselháveis para qualquer pessoa; d) questionável a atribuição a uma sociedade de especialidade médica da prerrogativa de emitir cédula de identificação em nome do Estado.</p> <p>- Em 26/11/2014, lido o Relatório e encerrada a discussão, fica adiada a votação da matéria. - Votação nominal.</p>
8	PLS 107/2014 Ementa: Reduz o número mínimo de pessoas físicas necessárias à criação de cooperativas singulares, autoriza a criação das Cooperativas de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Solidárias e das Cooperativas de Crédito Comunitárias Solidárias e dá outras providências. Autoria: Senadora Ana Rita Terminativo	Senador Paulo Davim	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2014.	<p>A proposição cria as Cooperativas de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Solidárias e das Cooperativas de Crédito Comunitárias Solidárias. Seu objetivo é possibilitar aos cooperados a obtenção de melhores condições de inserção no corpo social, contribuindo, assim, para o alcance da tão almejada dignidade da pessoa humana.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PLS 149/2014 Ementa: Modifica o art. 627 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a observância do critério de dupla visita na fiscalização do trabalho. Autoria: Senador Cidinho Santos Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2014.	O PLS 149/2014 restringe a observância do critério de dupla visita na fiscalização do trabalho para os casos em que o empregador já tenha recebido orientação oficial acerca do cumprimento das leis de proteção ao trabalho, no prazo de dois anos anteriores à constatação da infração. Por se tratar de modificação legislativa que atenua a ação de fiscalização por parte do poder público, a relatoria indicou a rejeição do projeto. - Em 19/11/2014, lido o Relatório e encerrada a discussão na Comissão de Assuntos Sociais, fica adiada a votação da matéria. - Votação nominal.
10	PLS 198/2014 Ementa: Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doença grave. Autoria: Senador Pedro Taques Terminativo	Senadora Lúcia Vânia	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2014.	A iniciativa pretende alterar dispositivo da Lei nº 8.036, de 1990, para prever a movimentação do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de doença grave, nos termos do regulamento. A legislação vigente prevê essa movimentação apenas nos casos de pacientes em estágio terminal. Na justificativa está consignado o direito constitucional à saúde e indisponibilidade de tratamentos eficazes, em muitos casos, na rede pública de saúde. Do mesmo modo, o autor indica outras normas legais que beneficiam pessoas portadoras de doenças graves, sem exigir que os pacientes estejam "em estágio terminal". A relatora manifesta-se pela aprovação, destacando que a previsão de regulamentação da norma permite que a matéria ser atualizada com eficácia e agilidade. - Votação nominal.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.